



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.593/2014,
de 18 de março de 2014.

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos XXVII, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculado ao programa Estratégia Saúde da Família – ESF, no ano de 2013 um abono salarial no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por agente.

Parágrafo Único – O abono concedido por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, na remuneração do servidor, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - O valor do abono salarial a ser pago corresponderá aos recursos programados em 2013 como incentivo financeiro adicional, pelo FES.

Art. 3º - O abono salarial a que se refere o Art. 1º deverá ser concedido mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, para cobrir as despesas dispostas no Art. 1º.

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.1001.2.078	Programa Saúde da Família – PSF - Estado	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4.750,00

Art.5º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o Art. 4º, em consonância com o disposto no Art. 43, §1, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro do recurso 4080 no valor total de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de março de 2014.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.